Lei Municipal Nº 1619, de 08 de junho de 1989

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais autorizado a adquirir do sr. João Batista Martins e Senhora uma posse de terreno urbano com 400 (quatrocentos) metros quadrados com frente para a Rua Curitiba e Rua José Sebastião Martins, pelo preço de NCz$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Art 2º Para fazer face a despesa decorrente da presente fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCz$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º O terreno adquirido conforme art. 1º desta Lei será destinado a construção de uma Creche em convênio com a LBA.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Minas 08 de junho de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo